

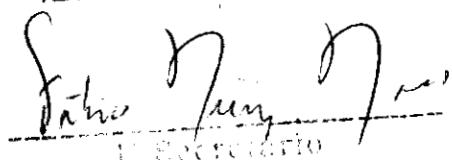


Estado do Piauí  
Assembleia Legislativa  
Gabinete do Deputado João Mádison Nogueira

PROJETO DE LEI N° 45 DE 06 DE maio DE 2014

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/05/2014

  
1º Secretário

Reconhece de utilidade pública a  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE  
DIRCEU.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

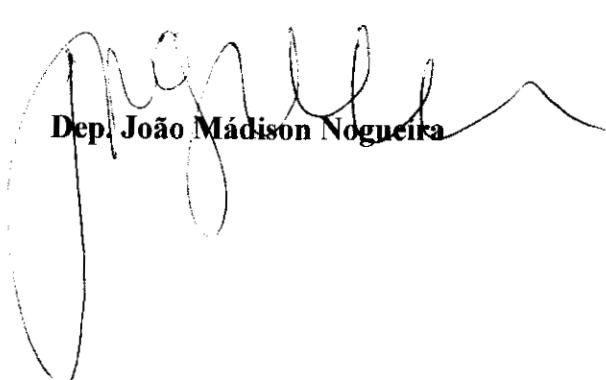
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE DIRCEU (ABV), com sede e foro em Teresina -PI.

**Art. 2º.** À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 09 de Abril de 2014.**

  
Dep. João Mádison Nogueira



**Estado do Piauí  
Assembleia Legislativa  
Gabinete do Deputado João Mádison Nogueira**

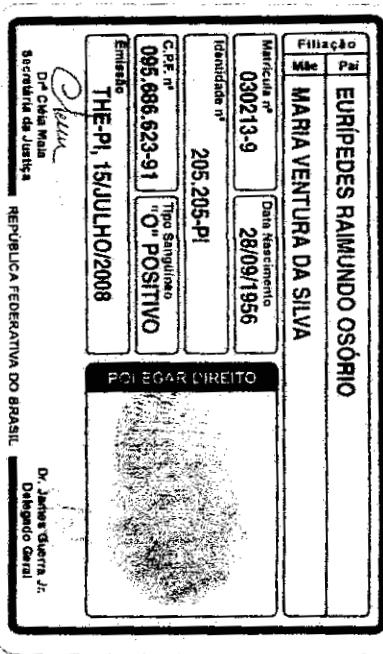
## **JUSTIFICATIVA**

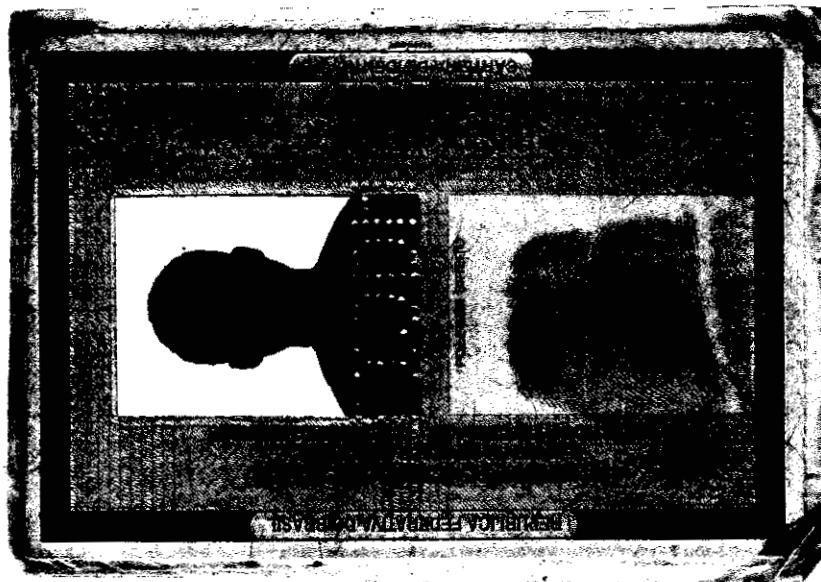
**A Associação Beneficente de Voluntario da Região do Grande Dirceu (ABV) é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede provisória á Rua serra grande Nº2025, bairro Sol Nascente ( Grande Dirceu) no município de Teresina – PI, sem conotação religiosa ou política partidária, que tem por missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade piauiense, através da concepção e implementação de propostas inovadoras em educação, saúde, assistência social, segurança alimentar e nutricional. Na busca do exercício pleno da cidadania, da melhoria e da qualidade de vida.**

No dia 05 de Novembro de 2012, foi oficialmente criada a Associação Beneficente de Voluntário da Região do Grande Dirceu (ABV), envolvendo profissionais das mais diversas áreas : enfermeiros, nutricionistas , assistente social, professores. médicos , odontólogos, especialista em prevenção no combate ás drogas e outros e promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Trata-se de um grupo organizado com enorme potencial, e que desenvolvem inúmeras ações sociais voltadas para as famílias com carência da cidade de Teresina. O grupo de profissionais reunidos em torno dessa organização, expressam com convicção, o forte desejo de servir.

Motivo pelo qual torna-se imprescindível o reconhecimento público por parte desta Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, á Associação Beneficente de Voluntário da Região do Grande Dirceu (ABV), e a todos que fazem parte desse projeto social.





E725 C010481 FGE - SUBSISTEMA OCORRENCIAS 02/04/201  
CEF-FGE CONSULTA IMPEDIMENTOS A CERTIFICACAO DE REGULARIDADE #20 11:33:2

Tipo Inscricao : 1 Inscricao : 19798454/0001-88 UF : PI  
Razao Social/Nome : ASSOCIACAO BENEFICIENTE VOLUNTARIO DA REGIAO GDE DIRCEU  
Situacao Atual : REGULAR  
Data Atu Situacao : 02/04/2014 Data Atualizacao : 02 / 04 / 2014

Sel Impedimentos	Qtde	Valor Total	GRDE Emitido
------------------	------	-------------	-----------------

Total Geral :

Prox.Trans. Ambiente: CPA2  
FGEN3081 - Empregador nao possui impedimentos  
ENT=PROCESSA F01=HELP F03=RETORNA F04=MENU F06=CONSEMPR F07=PREV F08=NEXT F09=I  
MPA F10=LIBTEMP F12=FIM

## DIAGEM REFLORESTAMENTO LTDA

NIRE nº 35.220.415.632  
CNPJ/MF nº 07.845.250/0001-71

### EDITAL DE CONVOCACAO PARA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE SÓCIOS

lo presente, a sócia majoritária da sociedade Diagem Reflorestamento Ia, detentora de 90% (noventa por cento) do capital social subscrito e egralizado, CONVOCA o sócio Sr. BORIS MORO para Reunião traordinária de Sócios que será realizada no dia 7 de Abril de 2014, às 10:00 horas, na Rua Rui Barbosa, nº 68, Edifício Otávio Miranda, 5º andar, Sala 502, Bairro Centro, CEP: 64001-903, Teresina – Piauí, a de que possam ser deliberadas e decididas as seguintes matérias para **REDEM DO DIA**:

erratificação dos atos anteriormente praticados, em que pese com ação à Ata de Reunião Sócios em que se deliberou e decidiu pela substituição do sócio Boris Moro do cargo de administrador, confirmado-se a nomeação da Sr.ª Maria Frede Alves de Sousa e Sr. André Luiz Rocha de Freitas, devidamente qualificados na 4ª e última alteração contratual, já arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí considerando que, in casu, a vontade da sócia majoritária é predominante soberana, retifica-se:

por erro material, a data da reunião para constar o dia “02 de setembro 2013”, por ter havido um erro de digitação em que se fez constar equivocadamente dia 05, bem como o local para o endereço da Avenida ei Serafim, n.º 1.696, Centro, Teresina – PI (Metropolitan Hotel), onde fato ocorreu a reunião naquela data, justificando-se este erro de local a simples e escusável falta de atenção ao se utilizar a minuta da última redigida e encaminhada pelo Sr. Boris e que deu origem à 3ª alteração, to que em nada prejudica os sócios, posto que todos comprovadamente esentes naquela data e naquele local;

para fazer constar que, naquela reunião, o Sr. André Luiz Rocha de Freitas, representante legal da sócia majoritária DIAGEM TRADING se z representar regularmente pelo Sr. Stephen Nicholas Walker e Maria eide Alves de Sousa;

i. para fazer constar que a lavratura e assinatura da Ata não se deu no to da Reunião, posto que o Sr. Boris Moro, após exaustiva deliberação ciente dos motivos de sua destituição do cargo de administrador como ontade da sócia majoritária, se negou terminantemente a assinar qualquer documento apresentado pelo presentes;

para fazer constar que ocorreram 2 encontros naquela ocasião, um no dia de setembro de 2013, onde o Sr. Boris restou convocado e ficou ciente das matérias a serem deliberadas e decididas na reunião do dia seguinte;

para fazer constar que no primeiro encontro foi apresentada ao Sr. Boris ma minuta de alteração contratual, que estaria baseada nas matérias a serem deliberadas e decididas na reunião do dia 02/09/2013, estando, inclusive, já assinada pelos demais interessados, ocasião pela qual ele cebeu o documento e se apossou do mesmo, levando-o consigo para a análise, não a devolvendo no dia seguinte e nem até o presente momento, juntando-o somente agora em procedimentos propostos perante Junta Comercial, o que confirma e comprova, portanto, não só sua iência da como sua presença na referida reunião de sócios;

i. para constar que, após ciente do ocorrido e do posicionamento do Sr. Boris, a sócia majoritária, possuidora de mais do que o quorum necessário para instauração, deliberação e decisão da matéria (90%), nos termos do preceituado artigo 1.063 do Código Civil c/c IN 98/2003 do DNRC, esolveu destituir-lo do cargo a partir daquela data, reduzindo a termo aquela Reunião Extraordinária, lavrando a respectiva Ata, publicando e arquivando-a como determina a legislação;

i. alteração da sede da empresa para o endereço da Praia do Flamengo, n.º 278/apt.º 72, também identificado pelo n.º 702 do mesmo edifício, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, Cep.: 22.210-030;

lazer constar que, diferentemente do que constou na 3ª alteração arquivada pelo Sr. Boris Moro enquanto administrador da sociedade, os dados de sua qualificação mudaram, conforme sua própria informação prestada no procedimento acima referidos e recentemente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Piauí, passando a ser, *in verbis*:

“Boris Moro, brasileiro naturalizado, nascido em 13/06/1955, juridicamente separado, agricultor, portador da carteira de identidade C1/ RG n.º 3.446.970, inscrito no CPF/MF sob o n.º 600.279.183-35, residente domiciliado à Rua Tabetão José Basílio, n.º 1.950, Bairro Fátima, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64048-190”, deliberar, votar e decidir todas as demais matérias que por ventura venham a surgir até a data da RE e durante a realização da mesma. Considerando que todos os tens acima ratificados, fazem parte da soberana e expressa vontade da sócia majoritária, detentora de 90% (noventa por cento) do capital societário, este instrumento de CONVOCAÇÃO será publicado em órgão oficial de imprensa por 3 dias consecutivos, de sorte a dar ciência a todos os interessados que queiram comparecer à referida reunião extraordinária

## ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE DIRCEU. EXTRATO DO ESTATUTO

É uma atividade sem fins lucrativo, com sede provisória à Rua serra Grande nº 2025, no município de Teresina-PI, tem duração indeterminada, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Também é simplesmente da ABV, e têm por finalidade: prestação de assistência social e outros. Assembleia geral é órgão máximo de decisão. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Benardino Osório da Silva  
Presidente

P.P. 16860

### Editorial

**ESPÓLIO DE ZUMIRO FERREIRA DE SOUSA (CPF 080.841.623-20)**, devidamente representada neste ato por sua única herdeira Sra. OSIMA FERREIRA DE SOUSA ARAUJO, brasileira, casada, dona de casa, portadora de Cédula de Identidade nº 465.203 SSP/ PI, inscrita no CPF sob nº 386.754.473-53, residentes e domiciliados na Avenida Primeiro de Maio, nº 597, Bairro Centro, Cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí; torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMAR, o pedido de Licença Prévias, de Instalação e Autorização de Desmate, referente ao desmatamento e implantação de um projeto agrícola no Imóvel **ENCOSTADO CAMPO ALEGRE**, situado no município de Manoel Emídio – Piauí, localizada a 52,5 km da sede do referido município.

Teresina, 11 de fevereiro de 2014.

### Editorial

**ESPÓLIO DE ZUMIRO FERREIRA DE SOUSA (CPF 080.841.623-20)**, devidamente representada neste ato por sua única herdeira Sra. OSIMA FERREIRA DE SOUSA ARAUJO, brasileira, casada, dona de casa, portadora de Cédula de Identidade nº 465.203 SSP/ PI, inscrita no CPF sob nº 386.754.473-53, residentes e domiciliados na Avenida Primeiro de Maio, nº 597, Bairro Centro, Cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí; torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMAR, o pedido de Licença Prévias, de Instalação e Autorização de Desmate, referente ao desmatamento e implantação de um projeto agrícola no Imóvel **ENCOSTADO MUNDO NOVO**, situada no município de Manoel Emídio – Piauí, localizada a 49,4 km da sede do referido município.

Teresina, 11 de fevereiro de 2014.

### Editorial

**ESPÓLIO DE ZUMIRO FERREIRA DE SOUSA (CPF 080.841.623-20)**, devidamente representada neste ato por sua única herdeira Sra. OSIMA FERREIRA DE SOUSA ARAUJO, brasileira, casada, dona de casa, portadora de Cédula de Identidade nº 465.203 SSP/ PI, inscrita no CPF sob nº 386.754.473-53, residentes e domiciliados na Avenida Primeiro de Maio, nº 597, Bairro Centro, Cidade de Manoel Emídio, Estado do Piauí; torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMAR, o pedido de Licença Prévias, de Instalação e Autorização de Desmate, referente ao desmatamento e implantação de um projeto agrícola no Imóvel **MATA DO CAMPO ALEGRE**, situada no município de Manoel Emídio – Piauí, localizada a 55,2 km da sede do referido município.

Teresina, 11 de fevereiro de 2014.

P.P. 16861

## EDITAL DE LICENCIAMENTO

**O Parnaíba Shopping LTDA CNPJ: 15.417.836/0001-63** torna público que foi EXPEDIDO pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, a Licença Ambiental de Operação (LO) de número/processo D000259/14 – 001501/14, com validade até 24/03/2018, para implantação do empreendimento Parnaíba Shopping, localizado à Avenida São Sebastião, 3429, Bairro Reis Veloso no município de Parnaíba – PI.

P.P. 16859

**“NAZÁRIA MINERAÇÕES LTDA”** empresa brasileira, com C.N.P.J nº: 15.293.706/0001-66 e Inscrição Estadual nº: 19.499.161-0, com escritório na PI 130 Km 25, Sala 06, Nazária-Piauí, torna público que requereu na SEMAR-PI, as licenças ambientais dos tipos: Prévia, Instalação e Operação ou seja: LP, LI e LO, para a atividade de extração mineral (argila) na localidade: Telhas Maifense 02 ou Sol Nascente,

CEP: 64.082-770  
Cidade: TERESINA  
UF: PI  
Data: 10/03/2014

Período Atual: 27/02/2014  
Período Anterior: 30/01/2014

504115-5

001106816

DATA DE EMISSAO: 27/02/2014  
DATA DE VENCIMENTO: 27/03/2014  
VALOR DA FATURA: R\$ 121,59  
VALOR DA FATURA: R\$ 121,59

FEVEREIRO/2014 10/03/2014 267 121,59

MARIA DE LOURDES ALBERTINA DE MACEDO  
RS SOL NASCENTE S/N QD G CASA 01 RENASCENCA

CEP: 64.082-770 - TERESINA ROT: 19.001.71-45-630000

TIPO	VALOR	DATA
24571		27/02/2014
24304		30/01/2014
VALOR DA FATURA	1,000	27/03/2014
DEVEDOR	267	27/02/2014
VALOR DA FATURA	267	27/02/2014

MEDIA 12M

TIPO	VALOR	DATA
RESIDENCIAL	MONO	A480306
		1.1.1.1
		267
JAN/14	143	CONSUMO 267 A R\$ 0,434306 = 115,95
DEZ/13	250	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 8,69
NOV/13	194	COMPENS. TRANSGRES. DIC. FIC 6,99-
OUT/13	172	CORRECAO MONETARIA IG 12/13-00 0,65
SET/13	224	MULTA POR ATRASO 12/13-00 2,17
AGO/13	172	JUROS DE MORA DE IMPO 12/13-00 1,12
JUL/13	80	
JUN/13	193	
MAI/13	201	
ABR/13	1284	

TARIFA SEM TRIBUTOS:

0 A 267 - 0,325730

Mes/Ano Valor R\$ 01/2014 67,01

Obs: Caso o consumidor suspeite de suspensão do fornecimento de energia elétrica é só entrar em contato com a SESA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este aviso.

\* (FATURADO PELA MEDIA. PORTA/PORTAO FECHADO )  
BANDEIRAS TARIFARIAS 2014: A VERDE NAO GERA ACRESCIMO. AMAR  
VERMELHA GERAM. EM FEVEREIRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA,  
AL IMPLICARIA 0,030 R\$/KWH DE ACRESCIMO. WWW.ANEEL.GOV.BR.  
CALENDARIO ALTERADO PROX LETRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
6º OFÍCIO DE NOTAS

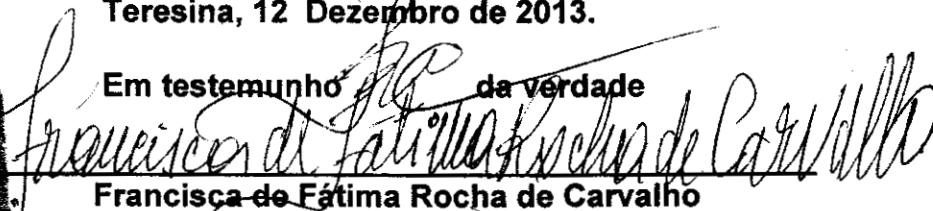
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão  
TABELIÃ



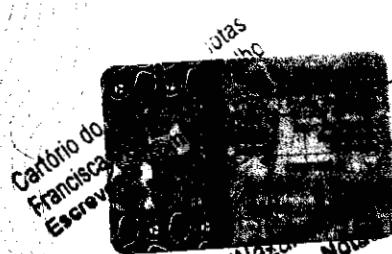
## CERTIDÃO

Certifico o requerimento verbal de pessoa interessada que  
revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídica encontra-se  
protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 3635 datado de 12 de  
Dezembro de 2009. Encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DE  
FUNDAÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VOLUNTÁRIO DA  
REGIÃO DO GRANDE DIRCEU. Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima  
Rocha de Carvalho. Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e  
assino em público e raso.

Teresina, 12 Dezembro de 2013.

Em testemunho  da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho  
Escrevente Compromissada



Cartório do Piauí  
6º Ofício de Notas  
Teresina, PI

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho  
12/12/2013



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL**

**Nº 527731**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME  
**PEDRO HENRIQUE DA COSTA VIEGAS**

E

contra o CPF  
**06224736383**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1<sup>a</sup> instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 3762493 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP  
ESTADO CIVIL: Casado(a)  
PAI: GILMAR FERREIRA VIEGAS  
MÃE: MARIA MADALENA DA COSTA MELO  
ENDEREÇO: QUADRA 42 CASA 32 A  
BAIRRO: RENACENCA II MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

---

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 527731 e o Código Verificador C1291.A3A4E.D6D83.499E4



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
Negativa Cível**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **527731**  
Código verificador: **C1291.A3A4E.D6D83.499E4**  
Requerente: **PEDRO HENRIQUE DA COSTA VIEGAS**  
CPF: **06224736383**  
RG: **3762493**  
Pai: **GILMAR FERREIRA VIEGAS**  
Mãe: **MARIA MADALENA DA COSTA MELO**  
Endereço: **QUADRA 42 CASA 32 A**  
Bairro: **RENACENCA II**  
Município/UF: **TERESINA - PI**  
Data de expedição: **03/04/2014 10:37:47**

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DISTRIBUIÇÃO DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 523826**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME  
**SÁVIA REBECA DE ASSIS OSÓRIO**

E

contra o CPF  
**05723829360**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1<sup>a</sup> instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

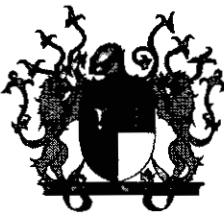
**RG: 3249903 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**  
**ESTADO CIVIL: Solteiro(a)**  
**PAI: JOSE OSÓRIO DA SILVA**  
**MÃE: MARIA NEUSANI DE ASSIS OSÓRIO**  
**ENDEREÇO: Q 42 CASA 32A**  
**BAIRRO: RENASCENÇA II MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Thermis Web.

---

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 523826 e o Código Verificador 2CAF5.C16FB.F6A6D.F0C73



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**DISTRIBUIÇÃO DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**Nº 524137**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

**BERNARDINO OSORIO DA SILVA**

E

contra o CPF

**09568662391**

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1<sup>a</sup> instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

**RG: 205205 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI**

**ESTADO CIVIL: Divorciado(a)**

**PAI: MARIA VENTURA DA SILVA**

**MÃE: EURIPEDES RAJMUNDO OSORIO**

**ENDEREÇO: ERVITONIO TEODORIO N°3644**

**BAIRRO: PARQUI POTI MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento N° 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

---

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 524137 e o Código Verificador 78ED4.4BEA1.987EE.F3C15



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VOLUNTARIO DA REGIAO DO GRANDE DIRCEU  
CNPJ: 19.798.454/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:38:10 do dia 28/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2014.

Código de controle da certidão: **410C.60BD.BC31.6D3A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.798.454/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/12/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE VOLUNTARIO DA REGIAO DO GRANDE DIRCEU</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABV</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SERRA GRANDE</b>	NÚMERO <b>2025</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.000-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SOL NASCENTE</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b> UF <b>PI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2014** às **10:48:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.798.454/0001-88 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/12/2013
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE DIRCEU</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABV</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SERRA GRANDE</b>	NÚMERO <b>2025</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>64.000-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SOL NASCENTE</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b> UF <b>PI</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/03/2014 às 10:48:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE DIRCEU

## DA DENOMINAÇÃO:

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE DIRCEU é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede provisória à Rua Serra Grande, nº 2025, Bairro Sol Nascente (Grande Dirceu) no município de Teresina Estado do Piauí.

Artigo 2º - A associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE DIRCEU, também é denominada simplesmente de ABV, poderá adotar logomarca.

Artigo 4º - A ABV tem por finalidade:

I – promoção da assistência social;

II – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

III – promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta lei;

IV - promoção da segurança alimentar e nutricional;

V – promoção do voluntariado;

VI - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

VII – promoção da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VIII – prevenção no combate às drogas e outras substâncias

**Parágrafo Único** – A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo Primeiro** - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Parágrafo Segundo** – A ABV presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

**Artigo 6º** - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 3636  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Cartório 6º Ofício de Notas  
Francisco de E. E. de Carvalho  
Escrivão Comissionado  
Teresina-PI

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a ABV poderá reunir-se quantas em tantas quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional para realizar a sua missão e objetivos.

## DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 8º - A ABV é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

I- **Associados fundadores:** aqueles que participaram da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

II- **Associados efetivos:** os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;

III- **Associados contribuintes:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Diretoria, paguem as contribuições correspondentes;

IV- **Associados institucionais:** todas as entidades do terceiro setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e setor governamental, que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isento do pagamento de anuidades;

V- **Associados Beneméritos:** pessoa física, que por doações e contribuições, venha a ser agraciado pela Assembleia.

VI- **patrocinadores:** pessoa jurídica que patrocinam as atividades da ABV, de forma constante ou periódica;

VII- **Associados Honorários :** pessoa física que não sendo associado venha prestar serviços relevantes a ABV, cuja titulação é concedido pela Assembleia Geral e estando isento de pagamento de anuidade.

Parágrafo Unico - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 9º – São direitos de todos os associados:

I- participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral;

II- aos associados fundadores e efetivos de se candidatar;

III- participar com apresentação de projetos e programas;

IV- frequentarem a sede da ABV.

Artigo 10º – São deveres de todos os associados:

I- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- acatar as decisões da Assembleia Geral;

III- zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;

IV- satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação, inclusive. Mensalidades.

Artigo 11º – Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que Descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 2626  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas

Cartório Ho. 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Comissionada  
Teresina-PI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A ABV será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 13º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reforma do Estatuto.
- III – decidir sobre a extinção da Associação
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens Patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação

Artigo 15º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano, e extraordinariamente sempre que necessário, para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 17º – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único – Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações.

Artigo 18º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de

Artigo 19º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias, por requerimento de 1/3 (um quinto) dos sócios que tenham as obrigações sociais.

Artigo 19 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e insuficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## **DIRETORIA**

Artigo 20º - A Diretoria será composta por no mínimo 06 (seis) membros Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, que terão mandato de quatro anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro - Para ser candidato a qualquer cargo da Diretoria e Conselho Fiscal, o interessado deverá ser associado fundador ou efetivo, ter no mínimo o período de um ano de associado, assim como ser elemento ativo e consciente dos fins e objetivos da Associação bem como estar em dia com suas obrigações estatutárias.

### Artigo 21º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação
- II – executar a programação anual de atividades;
- III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno.
- VII - propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos.

Artigo 22º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

### Artigo 23º – Compete ao Presidente:

- I- representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II- convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III- outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de Validade;
- IV- assinar juntamente com o tesoureiro documentos de escritura pública de ou doações de imóveis documentação para abertura de conta bancária, bem como cheques e outros documentos necessários à movimentação financeira;
- V- Decidir com o seu voto os casos de empate na Diretoria.

#### Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;  
(outras julgadas necessárias).

Artigo 25º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Manter sob sua responsabilidade os livros e documentos relativos a associação;
- VI- Manter o cadastro dos associados e clientela atualizado;
- VII – Fazer relatórios mensais para conhecimento geral das atividades desenvolvidas pela instituição.

Artigo 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.  
II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Artigo 32º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 33º – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 34º - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 35º – Nas atividades da ABV, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Artigo 36º - A **ABV** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, Especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Teresina (PI), 05 de Novembro de 2012.

## Presidente

## the ~~new~~ Vice Presidente

## Primeira Secretaria

area Pekka d

NADILA MACHADO THE  
ADVOGADA  
OAB/PI 6419

**Cartório João Crisóstomo**

Cartório do 6º Ofício das Rua  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrivente Comissionada  
Terezinha.

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

**1º OFÍCIO - 2º CIRCUNSCRIÇÃO**

Bei® Maria Elizabeth Palva e Silva Müller - Tabellā

lua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: [teresina@terra.com.br](mailto:teresina@terra.com.br)  
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: PEDRO HENRIQUE DA COSTA /IEGAS e SAVIA REBECA DE ASSIS OSORIO. RGU FE. TERESINA-PI, 10/12/2013. EM TESTE.  DA NEEDPDA

DETA REIRE RUMBER 10 88-1875-RECENTE AUTRIAN  
T-111-10 T-111-10 T-111-10 T-111-10

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB N° 363b  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

*J. P.*  
Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

112

ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE  
VOLUNTÁRIO DA REGIÃO DO GRANDE DIRCEU

Ao cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, reuniram-se os membros abaixo qualificados com a finalidade de fundar e aprovar o estatuto da Associação Beneficente de Voluntário da Região do Grande Dirceu, em Teresina Piauí, tendo como objetivo de promover a educação e a paz nas Comunidades, na área social e evangelização de jovens e adolescentes e combate a pobreza que foi nomeado para secretariar o ato o Senhorita Bianca Lira e para presidir os trabalhos o Senhor Bernardino Osório da Silva, que abriu os trabalhos e fazendo o uso da palavra pediu o empenho de todos e a consciência do papel da entidade social particular denominada sociedade civil organizada em conformidade com a lei vigente em nosso país, tendo como meta a assistência médica, terapia ocupacional, cursos técnico, alfabetização e trabalho de prevenção contra as drogas e familiares seguida foi apresentada a proposta com os nomes dos membros eletivos que foram aprovado por unanimidade para o mandato de quatro anos, juntamente com o estatuto. Dando prosseguimento foi realizada a eleição da primeira diretoria da entidade que ficou assim construída: Presidente Bernardino Osório da Silva RG nº 205.205- SSP-PI, CPF Nº 095686623-91, casado, Vice Presidente Pedro Henrique da Costa Viegas RG nº 3.762.493 SSP-PI, CPF Nº 06224736383, casado, Primeira Secretária Bianca Gisele Lira Gonzaga RG Nº 3.271.463-SSP-PI, CPF Nº 055399283-00, solteira, Tesoureira Sávia Rebeca de Assis Osório, RG 3.249.903 SSP-PI, CPF Nº 057.238.293-60, solteira, Conselho fiscal Maria Neusanir de Assis e Leônicio Castro da Silva e Luís Tavares da Silva Em foi lido e aprovado o estatuto e empossado a nova diretoria para o mandato de quatro anos. Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrados os trabalhos e foi lavrado a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes na assembleia

*B. Osório da Silva*  
+ *Bianca Gisele Lira Gonzaga*  
+ *Antônio Roberto da Silva*

+ Maria do Amparo de Souza Pessoa  
 + Pedro Henrique dos Santos Viegas  
 + João Vicente Siqueira Matias Costa  
 + Michelle Pessoa de Souza 2/2

+ Evanta Oliveira de Souza  
 + Rita da Cruz Rebeiro Viegas  
 + Maria Nelsoni de Abreu Osório  
 + Tatiane S. da Silva

+ Maria das Graças Siqueira monteiro  
 + Túlio César da Silva Monteiro  
 + Fabio de Souza Oliveira  
 + Fabiano de Souza Oliveira  
 + Bianca Gisele da Cunha  
 + Raphaela Silva Matias Costa  
 + Loni Tavares Poduca Neto

+ Maria Jose Soares Tavares

+ Luiz Tavares Neto  
 + Angélica Maria Souza Oliveira  
 + Loucine de Oliveira Tavares Fortes

+ Paulo Sérgio Dennis Rentes

+ Lucia de Oliveira Ribeiro Garcia  
 + Adriano da Paz 24/05/2000

+ Savia Rebeca de Araújo Jardim  
 + Bernardino Osório da Silva

+ Paula Corrada



REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB N° 3639

Ofício 6º Ofício de Notas  
 Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Francisca de F. R. de Carvalho  
 Escrivente Compromissada  
 Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
 Maria Amélia Martins Araújo da Silva Leão - Tab  
 Rua Sete de Setembro, 330 - Centro/Norte - Teresin  
 Fone/Fax: 086 - 3221-3843 / 3221-6100

ARRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 MICROFILMADO SOB N° 3639

Teresina, 10/05/2003



Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Francisca de F. R. de Carvalho